



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 07/2025**

**SOLICITANTE:** Valdemir Boeira dos Santos

**LOCAL DA ENTREGA:** Câmara de Vereadores de Monte Alegre dos Campos.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de transmissão de vídeo.

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição de equipamentos de transmissão de vídeo tem como objetivo principal atender as necessidades, manter o pleno funcionamento das atividades administrativas e para serviços internos da Câmara Municipal.

**OBSERVAÇÕES:** Os orçamentos foram adquiridos através de e-mail e whatsapp com fornecedores do ramo. A justificativa por escolher essa forma de pesquisa de mercado, se dá pelo fato de que ao pesquisar no licitacion, não foi localizado equipamentos de transmissão de vídeo do modelo necessário.

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Os valores obtidos estão de acordo com os praticados no mercado correspondente, observando-se o disposto no decreto nº 02/2025.

**ITENS SOLICITADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CÂMERA PTZ FULL HD 1080p/1080i	03		
2	MESA DE CONTROLE DE VÍDEO COM PRESETS PARA CÂMERAS PTZ	01		
3	MESA DE VÍDEO BLACKMAGIC ATEM MINI PRO – 4 CANAIS	01		

Monte Alegre dos Campos, 10 de junho de 2025.

**Valdemir Boeira dos Santos**  
**Presidente do Poder Legislativo**

Rua José Boeira de Vargas, 890 – Fone: (54)98110-5010  
e-mail: [secretaria@camaramontealegredoscamos.rs.gov.br](mailto:secretaria@camaramontealegredoscamos.rs.gov.br)  
CEP 95.236-000 Monte Alegre dos Campos - RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

**TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N°06/2025**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de equipamentos de transmissão de vídeo.

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de equipamentos de transmissão de vídeo tem como objetivo principal atender as necessidades, manter o pleno funcionamento das atividades administrativas e para serviços internos da Câmara Municipal.

**3. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Os orçamentos foram adquiridos através de e-mail e whatsapp com fornecedores do ramo. A justificativa por escolher essa forma de pesquisa de mercado, se dá pelo fato de que ao pesquisar no licitacion, não foi localizado toners do modelo necessário.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

Código Projeto/Atividade: 1.001

1– 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e material permanente

**6. TABELA DE ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CÂMERA PTZ FULL HD 1080p/1080i	03		
2	MESA DE CONTROLE DE VÍDEO COM PRESETS PARA CÂMERAS PTZ	01		
3	MESA DE VÍDEO BLACKMAGIC ATEM MINI PRO – 4 CANAIS	01		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

5.1. Os preços praticados nesta planilha estão de acordo com os praticados no mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto nº02/2025, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Legislativo de Monte Alegre dos Campos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

7.1. A entrega deverá ser realizada imediatamente após a solicitação de fornecimento.

7.2 A entrega deverá ser realizada na Rua José Boeira de Vargas, nº 890, centro, Monte Alegre dos Campos, ou, retida na empresa, conforme fique combinado entre as partes.

**8. DO RECEBIMENTO**

8.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados dentro do prazo na data estipulada no item 7.1 deste Termo de Formalização de Demanda.

8.2. Serão recusados os serviços e materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

**9. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado em até 10 dias uteis, após a entrega dos itens, mediante crédito em conta bancária da Empresa (Pessoa Jurídica) ou por boleto bancário.

Monte Alegre dos Campos, 10 de junho de 2025.

**Valdemir Boeira dos Santos**  
Presidente do Poder Legislativo

Rua José Boeira de Vargas, 890 – Fone: (54)98110-5010  
e-mail: [secretaria@camaramontealegredoscamos.rs.gov.br](mailto:secretaria@camaramontealegredoscamos.rs.gov.br)  
CEP 95.236-000 Monte Alegre dos Campos - RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**DE LICITAÇÃO**

O responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações legais, resolve:

**1. AUTORIZAR A ABERTURA DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, ASSIM IDENTIFICADO:**

**Processo Administrativo:** 07/2025

**Modalidade:** Dispensa de licitação

**Número:** 07/2025

**Objeto da licitação:** Aquisição de equipamentos de transmissão de vídeo.

Monte Alegre dos Campos, 10 de junho de 2025

**Valdemir Boeira dos Santos**  
**Presidente do Poder Legislativo**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

**ESTIMATIVA DE DESPESA**

Considerando o artigo 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que trata da estimativa de valores para contratação/aquisições, a Secretaria do Poder Legislativo, solicitou orçamento a fornecedores do ramo.

Conforme os mesmos, que estão juntados no processo, os valores de aquisição estão condizentes com os preços praticados no mercado.

Monte Alegre dos Campos, 10 de junho de 2025

**Valdemir Boeira dos Santos  
Presidente do Poder Legislativo**

**Janaína da Silva Santos  
Secretária Geral**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

**DEMONSTRADA COMPATIBILIDADE  
DA PREVISÃO DE RECURSOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de transmissão de vídeo.

Em atenção à solicitação para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

**HÁ RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA PAGAMENTO DAS  
OBRIGAÇÕES.**

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentaria própria e específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

**Dotação Orçamentária:**

Código Projeto/Atividade: 1.001 – REAPARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL  
Código Reduzido: 1 (4.4.90.52) – MATERIAL DE CONSUMO

Câmara Municipal de Monte Alegre dos Campos, em 16 de junho de 2025.

---

ALEX RUFATTO - Contador



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

**COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

Considerando que realizamos os procedimentos anteriores elencados no art. 72 da Lei 14.133 e ainda realizamos a publicação no site do Poder Legislativo, em atendimento ao princípio da publicidade, onde divulgamos o presente processo de dispensa elencando a empresa e o respectivo valor, deixando prazo de 3 dias úteis, conforme disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021;

Considerando que **NÃO houve manifestações** quanto a outras ofertas;

Considerando que a empresa **36.632.813 SAULO SILVA DE VARGAS**, **apresentou proposta com menor valor válido a até então apresentada;**

Prosseguimos com o presente procedimento, será verificado as negativas da empresa **36.632.813 SAULO SILVA DE VARGAS**, afim de averiguar se a mesma preenche os requisitos para contratar com a administração pública.

Monte Alegre dos Campos, 16 de junho de 2025.

**Valdemir Boeira dos Santos**  
**Presidente do Poder Legislativo**

**Janaína da Silva Santos**  
**Secretária Geral**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

**RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

Considerando que a pesquisa foi feita pela secretaria do Poder Legislativo diretamente com fornecedores do ramo e pesquisa realizada e que até a presente data não temos nenhum fato que desabone os mesmos e ainda considerando o princípio da boa-fé, decidimos pelo prosseguimento do mesmo.

Tendo isso como norte, após publicação da Dispensa a empresa **36.632.813 SAULO SILVA DE VARGAS, CNPJ 36.632.813/0001-41**, apresentou menor proposta, a até então considerada menor valor, e comprovando-se até a presente data que a empresa preenche os requisitos documentais já juntados ao processo, decidiu-se pela escolha da empresa **36.632.813 SAULO SILVA DE VARGAS, CNPJ 36.632.813/0001-41**.

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O valor ora contratado é plenamente justificável, pois, conforme orçamentos encaminhados pela Secretaria do Poder Legislativo juntados a esse processo, constatou-se que o preço apresentado está dentro dos parâmetros aceitáveis.

Dessa forma, havendo o cumprimento dos requisitos de habilitação e de preços, a presente pretensão de contrato está amparada pelas normas legais vigentes e pelos princípios da administração pública.

Monte Alegre dos Campos, 16 de junho de 2025

**Valdemir Boeira dos Santos**  
**Presidente do Poder Legislativo**

**Janaína da Silva Santos**  
**Secretária Geral**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

**PARECER JURÍDICO Nº 007/2025**

**ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO TEM COMO OBJETIVO PRINCIPAL ATENDER AS NECESSIDADES, MANTER O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2025, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos a necessidade da referida aquisição que foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado ao referido processo. No requerimento assevera que os autos do processo 007/2025 pretende contratação direta, por dispensa de licitação.

3. Consta nos autos o Aviso de Contratação Direta, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 05, de 08 de janeiro de 2025, da Câmara de Vereadores de Monte Alegre dos Campos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

É o que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos termos previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e a celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, em âmbito Federal, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a aquisição de bens, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda. Conforme consta nos autos, foram elaborados os procedimentos necessários para a formalização da demanda.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do menor orçamento adquirido pelo setor demandante, o qual se apresenta inferior ao limite



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência o menor preço entre os orçamentos fornecidos pelos interessados em participar do procedimento licitatório. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação no Aviso de Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 07/2025, para a aquisição de bens, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação do Presidente do Poder Legislativo de Monte Alegre dos Campos.

Câmara Municipal de Monte Alegre dos Campos, 18 de junho de 2025.

**Marcos José Tófoli**  
OAB/RS 72.405

**De acordo:** \_\_/\_\_/\_\_

**Valdemir Boeira dos Santos**  
**Presidente**

Rua José Boeira de Vargas, 890 – Fone: (54)98110-5010  
e-mail: [secretaria@camaramontealegredoscamos.rs.gov.br](mailto:secretaria@camaramontealegredoscamos.rs.gov.br)  
CEP 95.236-000 Monte Alegre dos Campos - RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vereadores de Monte Alegre dos Campos.

**CNPJ:** 04.228.981/0001-80

**CONTRATADO:** 36.632.813 SAULO SILVA DE VARGAS, CNPJ 36.632.813/0001-41.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de transmissão de vídeo

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75 II, da Lei 14.133/2021

É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

**HOMOLOGAÇÃO:** 18/06/2025

**VALDEMIR BOEIRA DOS SANTOS**  
Presidente do Poder Legislativo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

A Câmara de Vereadores do Município de Monte Alegre dos Campos planeja a aquisição de equipamentos para a transmissão, por meio de som e imagem, via redes sociais, das Sessões e atos públicos realizados no Plenário da Câmara Municipal.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Ficam dispensadas a exigências contidas nos incisos III, V, VII, IX, X, XI e XII, do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**Fundamentação:** Melhorar o sistema de transmissão das Sessões da Câmara Municipal, visando a publicidade e transparência dos atos públicos.

**Comentários:** O sistema de transmissão utilizado atualmente, dispõe de apenas uma câmera do tipo webcam, equipamento que não tem boa qualidade de imagem e a população reclama da qualidade da imagem das transmissões das Sessões.

**2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Fundamentação:** A previsão da contratação ou a realização da compra dos equipamentos estão inclusas no Orçamento, que prevê o reaparelhamento dos equipamentos da Câmara Municipal.

**Há previsão no Plano anual de Contratações (PAC)?**

( x ) Sim      ( ) Não

Rua José Boeira de Vargas, 890 – Fone: (54)98110-5010  
e-mail: [secretaria@camaramontealegredoscamos.rs.gov.br](mailto:secretaria@camaramontealegredoscamos.rs.gov.br)  
CEP 95.236-000 Monte Alegre dos Campos - RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

**Dotação Orçamentária:**

Código Projeto/Atividade: 1.001 – REAPARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL  
Código Reduzido: 1 (4.4.90.52) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Item do PAC.

Se a resposta for NÃO qual o motivo:

- ( ) Não foi vislumbrada sua necessidade no momento da elaboração do Plano Anual de Contratações;  
( ) Trata-se de hipótese que dispensa a previsão no Plano anual de Contratações.

**Se houve previsão da Licitação, a mesma foi realizada no período sugerido no PAC?**

- ( x ) Sim      ( ) Não

### **3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**Fundamentação:** A estimativa das quantidades a serem contratadas visa proporcionar as necessidades básicas das transmissões da Sessões, visando uma imagem ampla do Plenário e foco individual da imagem do Vereador que está se manifestando, necessitando os equipamentos básicos, como câmeras e mesas de controle de vídeos.

**Comentários:** As quantidades previstas, tem como base a necessidade da transmissão para que não seja necessária a substituição do equipamento a curto prazo, considerando que a compra do equipamento utilizado atualmente foi feita no ano de 2018 e utiliza a mesa de som adquirida a mais de 10 (dez) anos.

### **4 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** A estimativa do valor da contratação considerou os orçamentos do conjunto dos equipamentos necessários, conforme os orçamentos em anexo.

Os preços orçados para esta contratação estão anexos ao Documento de Formalização de Demanda.

### **5 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

**Fundamentação:** A opção é pelo não parcelamento dos itens da compra, visando a aquisição do conjunto de equipamentos, objetivando a qualidade adequada de funcionamento do conjunto dos equipamentos a serem adquiridos.

**Objeto Composto por itens divisíveis?**

( x ) Sim ( ) Não

**Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:**

( ) O parcelamento da contratação é necessário tendo em vista a economicidade e maior possibilidade de concorrência por empresas do ramo.

( x ) A obrigatoriedade de contratação agrupada dos itens se faz necessária, conforme a característica peculiar envolvida nessa contratação.

**O critério de julgamento deverá ser:**

( ) Menor preço;

( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico;

( x ) Técnica e preço;

( ) Maior retorno econômico;

( ) Maior desconto

( ) Nenhuma das alternativas

**A Adjudicação dos itens dar-se-á por:**

( ) Item

( ) Lotes



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

Global

Nenhuma das Alternativas

**6 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Pelo estudo realizado a conclusão é pela compra dos equipamentos, visando a melhoria das transmissões das Sessões e demais atos públicos realizados nas dependências da Câmara de Vereadores.

A viabilidade e razoabilidade da contratação se fundamenta na probabilidade de durabilidade dos equipamentos, não havendo necessidade de substituição a curto prazo, justificando o investimento necessário para proporcionar melhor qualidade de som e imagem para que a população acompanhe o trabalho dos Vereadores, bem como o treinamento dos atuais servidores para a realização do serviço, sem a necessidade de contratação de mais servidores para a operacionalização do serviço.

**O Estudo Técnico Preliminar foi conclusivo quanto a real necessidade de contratação, levando em conta a demanda solicitada?**

Sim     Não

Monte Alegre dos Campos, 21 de maio de 2025.

**Valdemir Boeira dos Santos**

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar